

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
3.ª DIRECÇÃO

1.ª Repartição - Urbanização e Expropriações

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do
Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

(Valida por um ano) N.º 12536 { 14740
9295 Fl. 55

Porto, 27 de Setembro de 1943 7787

O Eng.º Chefe

Bernardo M. M. Figueira



CMF
AG

Reformar prédio

A - OBRAS AFASTADAS DA VIA PÚBLICA

A altura dos edificios a construir é condicionada pela dos edificios vizinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de 1903 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).

A obra que se projecta tem de ser implantada com rigôr e a carimim tanto nesta planta como nas cópias.

